



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA

(Processo Administrativo nº 23111.016983/2026-23)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens/materiais de consumo destinados a Limpeza e Manutenção da Piscina do Departamento de Educação Física (DEF/CCS) do Campus Ministro Petrônio Portella em Teresina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cloro Aspecto Físico: Granulado Grosso Aplicação: Tratamento Piscinas Composição: Dicloro Isocianurato Sódio A 65% E 35% De Veículo Uso: Purificador Água, Restrito A Piscina Sem Adição De	356562	10 kg	120	R\$272,40	R\$32688,00
2	Algicida Algicida Composição: Sulfato Cúprico Pentahidratado 7%, Veículo 92% Aspecto Físico:	274321	Litro	120	R\$30,24	3.628,80

	Líquido Uso: Tratamento Água De Piscina Tipo: Manutenção					
3	Clarificante Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Tratamento de Piscinas Composição: Polímero catiônico, agente clarificante e veículo aquoso. Uso: Clarificador de água, restrito ao tratamento de piscinas.	454047	1 L	120	23,88	2865,60
4	Solução Indicadora de Alcalinidade · Aspecto Físico: Líquido · Aplicação: Tratamento de Piscinas · Composição: Solução indicadora para determinação da alcalinidade total da água. · Uso: Reagente para análise da alcalinidade, restrito ao monitoramento da qualidade da água de piscinas.	234691	30 ml	12	14,34	172,08
5	Redutor de pH Líquido Aspecto Físico: Líquido Volume: 1,0 Litro Aplicação: Tratamento de Piscinas Composição: Solução à base de ácido inorgânico, agente redutor de pH e veículo aquoso.	424509	1L	250	29,16	7.290,00
TOTAL						R\$ 46,644,48

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de formalização da contratação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua poderá estabelecer, de forma complementar, as regras aplicáveis à vigência da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;

III) ID do item no PCA: 1385 – 1391;

IV) Classe/Grupo: Produtos químicos / Equipamentos para purificação de água;

V) Identificador da futura contratação: 154048 107/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos fornecidos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis ou recicladas, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.1.2. Os produtos químicos deverão atender à legislação ambiental vigente, às normas expedidas pelos órgãos competentes e possuir registro ou autorização quando legalmente exigidos.

4.1.3. A contratada deverá promover o correto acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento, quando couber.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para esta contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo específico, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes, desde que comprovadamente atendam às características e aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de marcas específicas, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às normas aplicáveis previstas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas dos produtos são suficientes para a adequada caracterização do objeto e que os bens são de fornecimento comum, podendo sua conformidade ser aferida no momento do recebimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, uma vez que a natureza do objeto não justifica tal exigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento dos materiais deverá ser executado diretamente pela contratada, que responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação, o reduzido valor envolvido e a inexistência de complexidade na execução, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Não será aplicada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Margem de preferência

4.9. Não será aplicada margem de preferência prevista na legislação específica, por não se enquadrar o objeto da presente contratação nas hipóteses legais de sua utilização.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.10. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que a substitua, em remessa única.

4.11. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar, por escrito, as razões do atraso à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

4.12. Os bens deverão ser entregues no Setor de Esportes do Departamento de Educação Física da Universidade Federal do Piauí – Campus Ministro Petrônio Portella, Teresina/PI, no endereço informado no instrumento de formalização da contratação, em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

4.13. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.14. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.15. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, ainda, as condições de garantia eventualmente oferecidas pelo fabricante, quando superiores à garantia legal.

4.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.17. Constatado vício, defeito ou desconformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.18. Todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos, inclusive transporte, carga e descarga, correrão por conta da contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de formalização da contratação e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial.

Fiscalização

5.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento dos bens, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento do objeto e registrar as ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.

5.5. Verificada qualquer irregularidade na execução da contratação, o fiscal notificará a contratada para que promova a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

Gestor da Contratação

5.7. A gestão da contratação será exercida por servidor designado pela autoridade competente, a quem competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e praticar os atos administrativos relacionados à gestão da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo consistir em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A multa por atraso injustificado na entrega do objeto será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas multas compensatórias de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

6.6. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia legal.

Liquidação

7.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade da documentação apresentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Constatada irregularidade na documentação de habilitação ou na regularidade fiscal da contratada, esta será notificada para promover sua regularização, no prazo legal, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.11. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição, para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. A aceitabilidade dos preços será aferida mediante comparação com o valor estimado da contratação, obtido por pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, sendo considerada mais vantajosa a proposta que atender às especificações deste Termo de Referência e apresentar o menor preço.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração do órgão fazendário competente.

Qualificação econômico-financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando aplicável, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

Qualificação técnica

8.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido pela Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.

8.21. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.644,48 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários constantes da tabela de itens deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária constante da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela unidade competente, integrante do processo administrativo correspondente.

10.3. A indicação detalhada da dotação orçamentária constará da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que formalizar a contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Teresina, 07 de julho de 2026.

Equipe de planejamento responsável

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024).

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O fornecedor selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que a substitua, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e desde que aceita pela Administração.

1.3. A aceitação da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil pelo fornecedor implica:

1.3.1. O reconhecimento de que o referido instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A vinculação do contratado à proposta apresentada, ao Aviso de Dispensa Eletrônica (quando houver), ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo de contratação.

1.3.3. A obrigação de cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável durante toda a execução da contratação.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou substituição, às expensas da contratada.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

3.1.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observada a legislação aplicável.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento que formalizar a contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

4.1.2. Entregar os produtos nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, mediante justificativa devidamente comprovada.

4.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Contratante.

4.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

4.1.8. Quando não for possível a consulta ao SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.9. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

4.1.10. Atender prontamente às determinações do fiscal ou do gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4.1.11. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável.

4.1.12. Cumprir a legislação ambiental, sanitária, de segurança e saúde no trabalho, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

4.1.13. Não empregar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto à vedação do trabalho infantil, observando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na legislação pertinente.

4.1.14. Cumprir, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução da contratação.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.

5.2. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo previsto, a vigência da contratação ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, ressalvadas as hipóteses de culpa da contratada, às quais serão aplicadas as sanções cabíveis, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada:

5.3.1. ficará caracterizada a mora, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis; ea Administração poderá promover a extinção da contratação, adotando as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento.

5.4. A contratação também poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Aplicam-se à extinção da contratação, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da **Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Piauí**, com sede em **Teresina/PI**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual e que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)